



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 438 de 22 de Março de 2004

Dispõe sobre a nova denominação da Praça "C" - Praça da República localizada no Bairro Guiomar Soares Andrade na área urbana do Município de Nova Andradina e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça "C" Praça da República localizada no Bairro "Guiomar Soares Andrade" na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **PRAÇA ANTÔNIO RIQUETTI**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **ANTÔNIO RIQUETTI** pelos seus relevantes serviços prestados à Comunidade Nova Andradinense.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de março de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

